



Guia para
regularizar
uma cachaçaria
familiar.



GOVERNO
DO ESTADO

**RIO
GRANDE
DO SUL**

O futuro nos une.

Índice



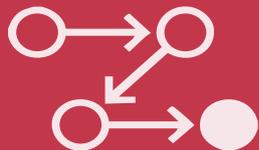
Apresentação

Valorização de microprodutores da cachaça artesanal no Rio Grande do Sul.

A partir de agora, produtores rurais podem solicitar a isenção do ICMS nas vendas dentro do estado. Para participar, é preciso ter industrialização própria, estar cadastrado como microprodutor rural no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais (CGC/TE) e fazer parte do Programa da Agroindústria Familiar (PEAF). A medida tem validade até 30 de abril de 2026.

A iniciativa incentiva a regularização, amplia o acesso ao mercado e valoriza a tradição cultural do setor. Aqui você encontra o passo a passo para se inserir no programa e aproveitar todos os seus benefícios. Aproveite essa oportunidade para fortalecer seu negócio.





Passo a passo
para a
formalização

Para a formalização de um empreendimento produtor de cachaça, é necessário o cumprimento dos requisitos de legislação fiscal, ambiental e sanitária, os quais podem ser realizados ao mesmo tempo.



Formalização

Fiscal

Enquadramento como microprodutor rural na Receita Estadual para emissão de nota fiscal com talão de produtor rural

Participação no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF)

Sanitária

Registro do estabelecimento junto ao Mapa e posterior registro de produto

Ambiental

Obtenção de licenciamento ambiental do estabelecimento

Ou seja, é possível acessar os diversos órgãos responsáveis por cada uma das áreas e dar andamento conjuntamente a todos os trâmites necessários para a formalização.

A seguir, passamos a descrever todos os passos necessários para realizar a formalização, detalhando quais são os requisitos e os documentos que devem ser apresentados a cada um dos órgãos competentes.



Passo 1
Cadastramento PEAf

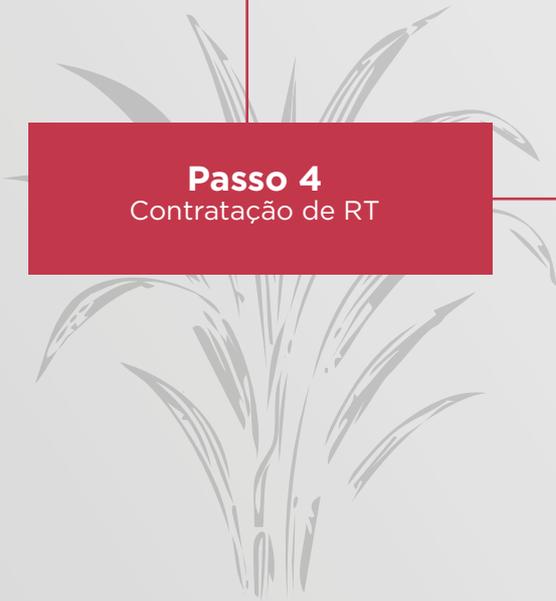
Passo 2
Alvará de localização

Passo 3
Licença Ambiental

Passo 4
Contratação de RT

Passo 5
Adequação de instalações

Passo 6
Elaboração de documentos



Passo 7
Solicitação de registro (Mapa)

Passo 8
Vistoria do empreendimento

Passo 9
Registro de produtos

Passo 10
Inclusão no PEA F

Passo 11
Declaração de estoque
de produtos



Passo 1:

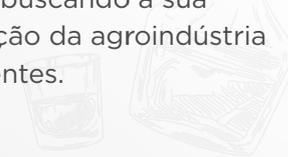
Cadastramento no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF)

No Estado do Rio Grande do Sul, existe uma Política Estadual de Agroindústria Familiar, instituída pela Lei Estadual nº 13.921, de 17 de janeiro de 2012, a qual é a base legal do **Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF)**, criado pelo Decreto Estadual nº 49.341, de 5 de julho de 2013.

A primeira etapa consiste em fazer o cadastramento junto ao programa. Para isso, o produtor deve procurar o escritório municipal da Emater e encaminhar o cadastro no PEAF. Mais informações sobre o Programa podem ser obtidas no site da **Secretaria Estadual de**

Desenvolvimento Rural (SDR) pelo link <https://www.sdr.rs.gov.br/agroindustria-familiar> e no site da Emater, acessando o link: <https://www.emater.tche.br/site/area-tecnica/agregacao-de-valor/agroindustria-familiar.php#.WmCjniNyu>.

O Cadastro no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF) é o processo realizado por meio do envio, pelo beneficiário, da ficha de cadastramento no PEAF, extrato CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) e inscrição estadual. Essa etapa é concluída quando a **Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)** emite o Atestado de Cadastramento, reconhecendo o beneficiário como público do Programa. A partir desse momento, o vinculado pode acessar os serviços, buscando a sua qualificação e a formalização da agroindústria junto aos órgãos competentes.





Benefícios do Programa após o Cadastro

- a) **Assistência técnica** para elaboração e encaminhamento de projetos de crédito, sanitário e ambiental e legalização tributária.
- b) **Cursos de formação técnica** nas áreas de Boas Práticas de Fabricação, Gestão, Processamento dos Alimentos e outros de interesse do Programa.
- c) **Confecção de projetos para adequação ambiental**, orientação e assistência no encaminhamento do processo de licenciamento ambiental.
- d) Apoio na **elaboração e adequação de layout de rótulos dos produtos** da agroindústria familiar.



Passo 2:

Obtenção de **alvará de localização**
ou **declaração de autorização**
de funcionamento do
empreendimento junto à Prefeitura
Municipal

Cada município possui seu Plano Diretor e diretrizes sobre onde é permitida a instalação de indústrias ou agroindústrias. Por isso, é necessário procurar a Prefeitura de seu município e verificar se a implantação de agroindústria na região da sua propriedade rural é permitida. Caso seja permitida, você deve solicitar o **alvará de localização ou declaração de autorização** para a instalação da cachaçaria.

Essa etapa é muito importante, porque este documento será solicitado para registro do estabelecimento no Mapa. Sem o **alvará de localização ou declaração de autorização**, não será possível a formalização.



Passo 3:

Licenciamento Ambiental



O licenciamento ambiental é uma obrigação legal e deve ser obtido para instalação e operação de qualquer empreendimento potencialmente poluidor, por meio de órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme a Política Nacional do Meio Ambiente.

No Rio Grande do Sul, esse processo deve ser realizado pelo órgão ambiental competente do seu município, levando em consideração a legislação ambiental vigente.

A partir do cadastramento no PEAf, a agroindústria familiar terá acesso à assistência técnica por meio da EMATER/RS para orientações sobre a adequação ambiental do empreendimento, elaboração de projetos de tratamento de resíduos e encaminhamento do processo de licenciamento ambiental.



Passo 4:

Contratação de Responsável Técnico

Todo empreendimento que processa alimentos precisa ter um Responsável Técnico (RT). O RT é o profissional que responde pela qualidade e segurança dos produtos elaborados. Compete ao RT auxiliar o produtor na interpretação dos requisitos sobre as instalações, na elaboração de documentos e processos referentes à elaboração dos produtos e no acompanhamento para a garantia de sua qualidade e rastreabilidade.

Como escolher um Responsável Técnico? No Rio Grande do Sul, para a atividade da cachaçaria, o RT precisa ter formação técnica na área, ter atribuição profissional e estar inscrito em seu Conselho Regional competente, que é responsável por validar se

determinado profissional possui qualificação técnica para realizar a atividade. Essa validação é formalizada pela emissão de um documento chamado Anotação de Função Técnica (AFT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Essa etapa é importante por dois motivos:

- O documento (AFT ou ART) será exigido pelo Mapa no momento da solicitação de registro do estabelecimento.
- É esse profissional que deve orientar o produtor na execução dos próximos passos.

Passo 5:

Verificação e adequação dos requisitos sobre as instalações do empreendimento



O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) é o órgão responsável pelo registro de empreendimentos elaboradores de cachaça e seus derivados. É a **Instrução Normativa nº 72/2018 do Mapa** que aprova os requisitos e procedimentos para registro de estabelecimentos.

Nessa Instrução Normativa, estão definidos os requisitos referentes às instalações do empreendimento e à adoção de boas práticas, os quais devem ser observados.

É necessário que o produtor rural, juntamente ao seu responsável técnico, avalie suas instalações de acordo com essa lista de requisitos e realize as adequações necessárias.

Passo 6:

Elaboração de documentos necessários para a **solicitação de registro do estabelecimento junto ao Mapa**



Para atender ao que determina a IN nº 72/2018 e o Decreto nº 10.026/2019 do Mapa para o registro de estabelecimento, são necessários diversos documentos, entre os quais alguns que se referem às boas práticas de elaboração da cachaça.

A seguir, é possível verificar quais documentos precisam ser elaborados ou providenciados pelo produtor rural com o auxílio do responsável técnico.

Projeto ou Croqui das instalações: projeto corresponde ao desenho em escala para visualização da localização e identificação das instalações, seções de elaboração, equipamentos, vias de trânsito interno, tubulações e outros meios utilizados para o transporte de matéria-prima e produto, depósitos e pontos de água potável e para higienização e limpeza, sistema de escoamento e áreas de armazenamento de produtos acabados e devolutos.

Memorial Descritivo das instalações e equipamentos: o Memorial Descritivo é um relatório elaborado sobre como é o empreendimento e quais equipamentos possui. É a descrição do croqui ou projeto. No Memorial Descritivo, deve constar a descrição do local, desde a área externa, tipo de pavimento do acesso, revestimento do piso, parede, banheiros, enfim, todos os detalhes necessários para que o local possa ser reconhecido com a leitura das informações. Esse documento deve ser elaborado conforme a IN nº 72/2018. Ao concluir, será datado e assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

Manual da Qualidade: o Manual da Qualidade é o Manual de Boas Práticas de Fabricação/Elaboração. Esse documento descreve as boas práticas de fabricação adotadas no estabelecimento, a descrição do controle de qualidade da matéria-prima, a forma de elaboração dos produtos e de envase, com foco em demonstrar a rastreabilidade e garantir a qualidade, conforme legislações de Identidade e Qualidade.



Passo 7:

Solicitação de registro de estabelecimento junto ao Mapa

Após a conclusão das etapas anteriores e com os documentos listados já reunidos, o Responsável Técnico do empreendimento deve solicitar o registro de forma *on-line* pelo Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (Sipeagro), no site do Mapa.

Pelo link <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html>, é possível ter acesso ao sistema e realizar o primeiro passo para o cadastramento.



Após a inserção dos documentos no sistema, os mesmos são conferidos pelo Mapa. É necessário acompanhar o andamento do processo pelo site para verificar se há a necessidade de ajuste ou inclusão de mais algum item. Após a aprovação dos documentos, a vistoria do empreendimento será agendada.

Lembre-se de que isso faz parte das atribuições do Responsável Técnico.

Sipeagro

Sistema *on-line* utilizado pelo Mapa para Registro e Cadastro de Estabelecimentos e Produtos Agropecuários. É uma ferramenta para realização e acompanhamento dos Processos Administrativos de Fiscalização, capaz de gerar relatórios básicos do sistema e emitir o certificado de Estabelecimentos e Produtos registrados e/ou cadastrados pelo Mapa.



Passo 8:

Vistoria do empreendimento e ajustes



Após a aprovação dos documentos inseridos no Sipeagro pelo Mapa, o empreendimento passará pela vistoria de um fiscal.

A vistoria tem como função avaliar se a documentação apresentada está de acordo com as instalações. Mesmo após a aprovação de documentos, no momento da vistoria o fiscal pode solicitar novos ajustes no estabelecimento.

Com a aprovação final, o número de registro de estabelecimento será fornecido pelo Mapa e o produtor terá concluído o processo de registro do estabelecimento.

Importante

Após o registro, os empreendimentos continuam sujeitos a inspeções e fiscalizações pelo Mapa a qualquer momento. Por isso é fundamental manter as instalações sempre limpas e organizadas, bem como os controles e registros de produção.



Passo 9:

Registro de produtos

Após receber o registro do estabelecimento, é necessário solicitar o registro de produto. Esse registro também deverá ser providenciado pelo Responsável Técnico por meio do Sipeagro.

Depois que a solicitação do registro de produto tiver sido realizada no Sipeagro, passa por análise. Por isso, o Responsável Técnico precisa acompanhar o processo pelo sistema para verificar se há pendências ou solicitações de documentos até a aprovação e obtenção dos números de registro.

Também é fundamental providenciar os rótulos de cada um dos produtos. A sua elaboração deve ser orientada pelo Responsável Técnico.



Passo 10:

Inclusão no PEAf

O primeiro passo para a formalização citado no início desta cartilha foi o cadastramento no PEAf. Agora, **ao finalizar todos os passos anteriores, é necessário que o produtor retorne à Emater para encaminhar a solicitação de inclusão no PEAf. Somente após a inclusão no PEAf** é que o empreendimento estará enquadrado junto à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) do Estado do Rio Grande do Sul e apto a comercializar a cachaça de sua produção, sem perder a condição de produtor rural.

Inclusão da agroindústria familiar no PEAf é o processo realizado por meio do envio, pelo beneficiário, via Emater municipal, do ofício requerendo sua inclusão, acompanhado dos documentos pertinentes.

Após a verificação, será fornecido o Certificado de Inclusão (documento emitido pela SDR), reconhecendo que a agroindústria familiar apresentou todas as licenças exigidas para o seu funcionamento, autorizando o acesso aos serviços oferecidos nessa etapa. A inclusão no PEAf é comunicada pela SDR diretamente para a SEFAZ.



Importante

Para a inclusão no PEAf, o produtor também precisa estar enquadrado como microprodutor rural junto à SEFAZ-RS.

Para verificar se o enquadramento está correto, é possível encontrar a informação consultando o link: <https://www.sefaz.rs.gov.br/consultas/contribuinte>

Caso o produtor atenda aos requisitos da legislação, em especial possuir área de até 4 módulos fiscais e ter receita bruta de até 15.000 UPF-RS, ele poderá solicitar o enquadramento como microprodutor junto à Prefeitura Municipal.



Benefícios do programa após a inclusão:

- Apoio à participação em feiras, eventos e pontos de comercialização.
- Enquadramento do empreendimento junto à SEFAZ-RS para venda de cachaça através da nota fiscal do produtor.
- Uso do selo Sabor Gaúcho nos rótulos dos produtos.



Passo 11:

Declaração de estoque de produtos

Após a formalização do empreendimento produtor de cachaça, é necessário que o Responsável Técnico passe a realizar as declarações de informação sobre estoque de produtos no portal gov.br.



Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail agroindustria@sdr.rs.gov.br ou acesse o “Perguntas Frequentes” pelo site: <https://atendimento.receita.rs.gov.br/faq-microprodutor-rural-e-agroindustria-familiar>



Expediente

Elaboração: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria da Fazenda.

Revisão: Gabinete do Vice-Governador

Produção: Secretaria de Comunicação do Rio Grande do Sul

Maio de 2025





SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
RURAL**

SECRETARIA DA
FAZENDA

SECRETARIA DA
**AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO**



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**